



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAI

Lei Municipal nº. 563/2015

Segunda-feira, 08 de março de 2021

Ano VII • Nº 1.105 • Prefeitura Municipal de Guarai/TO

SUMÁRIO

ATOS DA CHEFE DO PODER EXECUTIVO	01
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	03
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	03

ATOS DA CHEFE DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 749/2021 DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

“AUTORIZA A CONFECÇÃO E UTILIZAÇÃO DE SÍMBOLOS DE GOVERNO, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Guarai, Estado do Tocantins, **APROVOU** e eu, Prefeita Municipal, no uso de minhas atribuições legais, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza a confecção e utilização de símbolos de governo, tais como slogan, logomarcas etc., pelo (a) Chefe do Poder Executivo durante a gestão, conforme Identidade Visual, constante do anexo I desta lei.

Parágrafo único – O disposto no caput não prejudica a utilização dos símbolos oficiais, indicados no artigo 7º da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º. Fica obrigatória a utilização da logomarca no cabeçalho dos documentos emitidos pelos órgãos públicos municipais, inclusive envelopes, pastas, folders, cartazes, peças educativas, espaços públicos, site oficial da Prefeitura, placas em obras em execução, comunicação gráfica ou eletrônica orientativa e de prestação de contas e congêneres.

§1º. As demais entidades e empresa privadas do município que desejarem utilizar a Logomarca deverão obter autorização do Poder Executivo Municipal, mediante requerimento dirigido à Prefeita Municipal.



DIÁRIO OFICIAL

MARIA DE FÁTIMA COELHO NUNES
Prefeita Municipal de Guarai

MARIVÂNIA FERNANDES SANTIAGO
Secretária Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Habitação

OBEDE ALVES DE OLIVEIRA
Responsável pela edição do Diário Oficial de Guarai

§2º. A utilização da logomarca da Administração deverá obedecer aos preceitos legais relacionados ao pleito eleitoral.

Art. 3º. As despesas com a confecção e utilização dos símbolos de governo correrão por conta de dotação orçamentária própria no orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO PACIFICO SILVA, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAI, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de janeiro do ano de 2021 (dois mil e vinte e um).

Maria de Fátima Coelho Nunes
Prefeita Municipal

LEI Nº 750/2021 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

“AUTORIZAAQUIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DE MASCARADE, ESQUEEZE E INSUMOS DE PROTEÇÃO CONTRA A COVID-19, PARA APOIAR A RETOMADA DO ENSINO SEMIPRESENCIAL / PRESENCIAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE GUARAI – TO, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Guarai, Estado do Tocantins, **APROVOU** e eu, Prefeita Municipal, no uso de minhas atribuições legais, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal AUTORIZADO por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Fundo Municipal de Educação, a realizar aquisição e distribuição de máscaras, esqueeze e insumos de proteção e enfrentamento ao COVID-19 a alunos devidamente matriculados e servidores, apoiando assim a retomada do ensino Semipresencial / Presencial da Rede Municipal de Ensino de Guarai.

§ 1º - A presente autorização busca apoiar a Proposta de Retorno das Atividades Escolares no Formato Semipresencial, elaborado pelo Comitê Gestor de Prevenção ao COVID – 19, a Equipe de Estudos Intersetoriais, Representantes da Sociedade Civil e Representantes da Comunidade Escolar.

Art. 2º. A distribuição de que se trata a presente Lei, observará os critérios de impessoalidade e demais princípios que norteiam a Administração Pública, cujas ações serão realizadas de forma objetiva e levando-se em consideração o bem da coletividade, bem-estar social e o apoio a retomado das atividades educacionais da Rede Municipal de Ensino conforme proposta apresentada e aprovada pelo Conselho Municipal de Ensino de Guarai - **RESOLUÇÃO N 023/2020, de 15 de dezembro de 2020, que “Aprova a Proposta de Retomada das Aulas no Formato Semipresencial para o ano letivo de 2021 no município de Guarai – TO, conforme Parecer 023/2020 da Câmara de Educação Básica deste Conselho”.** Tendo a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Guarai a função de:

I – Realizar o levantamento do número de servidores da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Unidades Escolares e Departamento vinculados ao Fundo Municipal de Educação, que estarão aptos a receber as máscaras e demais insumos de proteção pessoal a serem utilizados como ferramenta de proteção no local de trabalho;

II – Realizar o levantamento com base no número de matriculas, da quantidade de alunos que receberão as máscaras, esqueeze e demais insumos de proteção e prevenção ao COVID-19;



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP

III - Acompanhar e supervisionar o processo de aquisição;
IV – Receber e fiscalizar a qualidade do produto no ato do recebimento;

V – Realizar a entrega, coletando assinatura do recebedor ou seu responsável, para fins de prestação de contas e transparência da execução do processo;

VI – Monitorar e realizar campanhas quanto à necessidade da efetiva utilização do objeto, buscando fortalecer ações de prevenção e o fortalecimento das ações de combate ao COVID-19.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão conta de dotação orçamentária do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUARAÍ, podendo receber complementação/suplementação orçamentária da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAÍ – Recursos Próprios do Tesouro Municipal.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO PACÍFICO SILVA, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAÍ, aos 10 (dez) dias do mês de fevereiro do ano de 2021 (dois mil e vinte e um).

Maria de Fátima Coelho Nunes
Prefeita Municipal

LEI Nº 751/2021 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL À FUNDAÇÃO PIO XII, MANTENEDORA DO HOSPITAL DO CÂNCER DE BARRETOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social, à Fundação Pio XII, mantenedora do Hospital do Câncer de Barretos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.150.352/0001-12, com sede na Rua Antenor Duarte Vilela, nº. 1331, Barretos – SP, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), divididos em quatro parcelas de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), que serão pagas nos meses de março, abril, maio e junho do ano 2021, para custear despesas com a manutenção da referida instituição.

Art. 2º. A entidade beneficiada deverá proceder à prestação de contas anualmente das quantias recebidas, fazendo-a até o dia 31 de janeiro do ano subsequente, tudo em conformidade com as normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins.

Art. 3º. Para a contabilização das despesas autorizadas por esta Lei deverão ser utilizadas dotações específicas consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário, através de Decreto do Executivo, cujo ato já fica autorizado a baixar.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando, ainda, as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAÍ, Estado do Tocantins, aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um (2021).

Maria de Fátima Coelho Nunes
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 2.220/2021 DE 04 DE MARÇO DE 2021

“DESTITUIR SERVIDORA DA FUNÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JOSEFA PESTANA, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

CONSIDERANDO a solicitação enviada através do OF/SEMUS/GAB Nº. 095/2021;

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAÍ, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o art. 91, IX, da Lei Orgânica do Município de Guaraí;

R E S O L V E

Art. 1º. **DESTITUIR**, a partir do dia 01/03/2021, a servidora **Kátia Aguiar**, matrícula nº. 5442, da função de Responsável Técnico da Unidade Básica de Saúde Josefa Pestana.

Art. 2º. **DETERMINAR** que a Diretoria de Recursos Humanos providencie os respectivos trâmites para que esta Portaria surta seus efeitos legais.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a partir do dia 01 de março de 2021, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E HABITAÇÃO DE GUARAÍ, Estado do Tocantins, aos quatro dias do mês de março do ano de 2021.

Maria de Fátima Coelho Nunes
Prefeita Municipal

Marivânia Fernandes Santiago
Secretária de Administração, Planejamento, Finanças e Habitação

PORTARIA Nº 2.221/2021 DE 04 DE MARÇO DE 2021

“DESIGNAR SERVIDORA COMO RESPONSÁVEL TÉCNICA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JOSEFA PESTANA, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

CONSIDERANDO a solicitação enviada através do OF/SEMUS/GAB Nº. 096/2021;

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAÍ, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o art. 91, IX, da Lei Orgânica do Município de Guaraí;

R E S O L V E

Art. 1º. **DESIGNAR**, a partir do dia 02/03/2021, a servidora **Evany Lopes Ferreira**, Enfermeira, matrícula funcional nº. 1851, como responsável técnica da Unidade Básica de Saúde Josefa Pestana.

Art. 2º. A servidora designada receberá uma gratificação de 20% (vinte por cento) sobre o salário base, conforme o disposto no art. 20, §4º, da Lei Complementar Municipal nº 008/2017.

Art. 3º. **DETERMINAR** que a Diretoria de Recursos Humanos providencie os respectivos trâmites para que esta Portaria surta seus efeitos legais.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a partir do dia 02 de março de 2021, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO PACÍFICO SILVA, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E HABITAÇÃO DE GUARAÍ, Estado do Tocantins, aos quatro dias do mês de março do ano de 2021.

Maria de Fátima Coelho Nunes
Prefeita Municipal

Marivânia Fernandes Santiago
Secretária de Administração, Planejamento, Finanças e Habitação

PORTARIA Nº 2.222/2021 DE 04 DE MARÇO DE 2021

“NOMEIA GERENTE DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAÍ, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o art. 91, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Guaraí e a Lei Complementar nº. 008/2017;

R E S O L V E

Art. 1º. **NOMEAR**, a partir do dia 02/03/2021, a **Sra. Kátia Aguiar**, para exercer o Cargo Comissionado de Gerente de Vigilância Epidemiológica, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. **DETERMINAR** que a Diretoria de Recursos Humanos providencie os respectivos trâmites para que esta Portaria surta seus efeitos legais.



Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 02/03/2021, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO PACÍFICO SILVA, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E HABITAÇÃO DE GUARAI, Estado do Tocantins, aos quatro dias do mês de março do ano de 2021.

Maria de Fátima Coelho Nunes
Prefeita Municipal

Marivânia Fernandes Santiago
Secretária de Administração, Planejamento, Finanças e Habitação

DECRETO Nº 1.563/2021 DE 02 DE MARÇO DE 2021

“REGULAMENTA A LEI COMPLEMENTAR 057 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021 QUE INSTITUÍ O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL E PARCELAMENTO DE CRÉDITOS DA FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE GUARAI, QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAI, Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 91, IX, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 11 da lei complementar nº 057/2021, que estabelece que o Poder Executivo baixará o regulamento necessário para a execução do disposto na Lei Complementar 057 de 09 de fevereiro de 2021;

D E C R E T A

Art. 1º. Para ingressar no Programa de Recuperação Fiscal de Guaraí – Tocantins, instituído pela Lei Complementar nº 057/2021, de 09 de fevereiro de 2021, o contribuinte deverá formalizar sua opção, mediante Requerimento, protocolado no Setor de Arrecadação do Município, acompanhado de declaração do valor dos débitos a parcelar e recolhimento de valor correspondente à primeira parcela.

§ 1º. A declaração de opção será assinada pelo contribuinte ou pelo seu representante legal, podendo o contribuinte se fazer representar por procurador mediante procuração com expressos poderes para tanto, com firma reconhecida em cartório.

§ 2º. O contribuinte deverá apresentar requerimento instruído com cópia dos seguintes documentos conforme o caso:

I - Contrato social e última alteração, em caso de contribuinte pessoa jurídica;

II - Cópia do RG do contribuinte, em caso de contribuinte pessoa física, ou do seu representante legal, em caso de contribuinte pessoa jurídica;

III - Cópia do CPF do contribuinte, em caso de contribuinte pessoa física, ou do seu representante legal, em caso de contribuinte pessoa jurídica;

IV - Procuração com poderes especiais e firma reconhecida em cartório, quando o contribuinte se fizer representar por procurador.

Art. 2º. Na hipótese do Município verificar qualquer erro a menor na confissão dos débitos, deverá efetuar o lançamento suplementar do tributo, sendo este o objeto de notificação e execução conforme legislação pertinente, não se aplicando os benefícios do REFIS.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E HABITAÇÃO DE GUARAI, Estado do Tocantins, aos dois dias do mês de março do ano de 2021.

Maria de Fátima Coelho Nunes
Prefeita Municipal

Marivânia Fernandes Santiago
Secretária de Administração, Planejamento, Finanças e Habitação

EXTRATO DO CONTRATO N.º 006/2021

Processo nº: 014.02.006/2021

Órgão: Prefeitura Municipal de Guaraí – TO.

Contratada: NATURAL CONSULTORIA LTDA-ME_ CNPJ/MF sob n.º 06.312.751/0001-20

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de consultoria e assessoramento fiscal para a determinação e a instituição de rotinas de procedimentos legais no âmbito do município, a obtenção das informações econômicas e fiscais oriundas de diversas fontes, relativos ao índice de participação do município no ICMS (IPM/ICMS)

Signatários: Maria de Fátima coelho nunes

Valdeci Guedes Mazeiro

Data de Assinatura: 03/03/2021.

Vigência: 03/03/2021 à 03/03/2022

Valor: 62.400,00 (Sessenta e dois mil e quatrocentos reais), dividido em 12 parcelas de igual valor

Maria de Fátima Coelho Nunes
Prefeita

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

EXTRATO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2021

Acha-se aberta na Prefeitura Municipal de Guaraí, licitação na modalidade de Pregão Presencial, objetivando a contratação de empresa para eventual locação de caminhão caçamba e máquina pá carregadeira, com fornecimento de motorista/operador, para realização de ações e desenvolvimento de trabalhos de infraestrutura, atendendo as demandas do Município, conforme Termo de Referência. Demais especificações encontram-se no Edital.

Serão observados os seguintes horários e datas: Início da Sessão para o credenciamento: às 08h00min, do dia 18/03/2021, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Guaraí/TO, situada à Av. Bernardo Sayão, Setor Central de Guaraí/TO.

O Edital poderá ser retirado na Sala de Licitações, no portal eletrônico do município www.guarai.to.gov.br ou ser requisitado via e-mail: licitacao@guarai.to.gov.br

Guaraí/TO, 05 de março de 2021.

Cleube Roza Lima
Superintendente de Licitações

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DA ATA N.º 027/2021

Processo: 008.1.003/2021

Pregão Eletrônico: 003/2020

Órgão: Fundo Municipal de Assistência Social de Guaraí-TO.

Contratada: E. A. C. COSTA JUNIOR LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 36.118.557/0004-79

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de diversos gêneros alimentícios para serem utilizados no desenvolvimento de ações e Programas do Fundo Municipal de Assistência Social.

Signatários: Maria José Ferreira da Silva Curcino.

Emivaldo Augusto Chagas Costa Júnior

Data de Assinatura: 26/02/2021.

Vigência: 12 meses

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Marca	QUANT.	UND	V. UNIT	V. TOTAL
12	Polpa de fruta, tipo: tamarindo, apresentação: congelada – 1 KG	Duvalle	450	KG	9,98	4.491,00
13	Polpa de fruta, tipo: caju, apresentação: congelada – 1 KG	Duvalle	450	KG	12,54	5.643,00
14	Polpa de fruta, tipo: abacaxi, apresentação: congelada – 1 KG	Duvalle	450	KG	6,20	2.790,00
19	Polpa de fruta, tipo: goiaba vermelha, apresentação: congelada – 1 KG	Duvalle	450	KG	9,98	4.491,00
20	Polpa de fruta, tipo: acerola, apresentação: congelada – 1 KG	Duvalle	450	KG	11,98	5.391,00



28	iogurte natural, teor gordura: integral, sabor: com sabor, componentes: com polpa ou pedaços de fruta – 1 Litro	Canto de Minas	125	UND	11,99	1.498,75
29	Adoçante, aspecto físico: líquido, prazo validade: 5 anos, tipo: dietético-1Frasco de 100 ml	Adocil	40	UND	3,20	128,00
31	Embutido, tipo: linguça de peito de frango, tamanho: fina, tipo preparação: fresca, estado de conservação: resfriado(a)	Aurora	100	KG	20,78	2.078,00
32	Embutido, tipo: linguça de frango, tamanho: grossa, tipo preparação: fresca, estado de conservação: congelado(a)	S u p e r frango	100	KG	15,79	1.579,00
33	Embutido, tipo: linguça de carne suína, tamanho: grossa, tipo preparação: fresca, sabor: temperada, estado de conservação: congelado(a)	Aurora	100	KG	20,39	2.039,00
34	Carne bovina in natura, tipo corte: patinho, apresentação: moída, estado de conservação: congelado(a)	Boi Brasil	200	KG	29,99	5.998,00
35	Carne suína in natura, tipo corte: pernil, apresentação: cortada em cubos, estado de conservação: congelado(a)	Aurora	200	KG	21,00	4.200,00
36	Carne bovina in natura, tipo corte: patinho, apresentação: peça inteira, estado de conservação: congelado(a)	Boi Brasil	200	KG	29,99	5.998,00
38	Fermento, tipo: biológico seco, apresentação: pó, composição: penicilliumcamemberti– Embalagem com 125 G	Royal	200	UND	5,50	1.100,00
39	Maionese, tipo: tradicional, aplicação: uso culinário-Pote com 500 GR	Soya	80	UND	4,30	344,00
40	Azeite, espécie vegetal: de oliva, tipo: puro, teor da acidez: extravirgem - menor que 0,8% 500 ML.	Mania	40	UND	14,30	572,00
41	Mingau instantâneo, apresentação: flocos finos, componentes: farinha milho, açúcar, amido, sal, minerais, vita - Lata com 400 GR	Nestle	90	UND	6,70	603,00
47	Embutido, tipo: linguça calabresa, tamanho: grossa, tipo preparação: defumada, estado de conservação: resfriado(a)	Friall	100	KG	29,99	2.999,00
48	"Fermento", tipo: químico, aplicação: elaboração produtos panificação, massas, apresentação: pó, características adicionais: melhorador produto panificação		80	UND	2,85	228,00
50	Gordura vegetal, tipo: margarina, subtipo: cremosa, composição básica: mínimo de 80% de gordura, sabor: com sal – 500 GR	Delicia	30	UND	5,90	177,00
51	Gordura vegetal, tipo: margarina, subtipo: cremosa, composição básica: mínimo de 80% de gordura, sabor: sem sal – 1 KG	Delicia	125	UND	10,78	1.347,50
52	Gordura vegetal, tipo: margarina, subtipo: cremosa, composição básica: mínimo de 80% de gordura, sabor: sem sal – Embalagem com – 500 GR	Delecia	125	UND	5,75	718,75
53	Batata processada, espécie: inglesa, tipo formato: palha, tipo: frita, apresentação: pronto para consumo – 500GR	Sullper	80	UND	8,80	704,00
55	Carne defumada, tipo corte: toucinho (bacon), tipo animal: suína, apresentação: em mantas, estado de conservação: resfriado(a) – 1 KG	Friall	100	KG	30,99	3.099,00
Total						58.217,00

Maria José Ferreira da Silva Curcino
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

EXTRATO DA ATA N.º 026/2021

Processo: 008.1.003/2021

Pregão Eletrônico: 003/2020

Órgão: Fundo Municipal de Assistência Social de Guaraí-TO.

Contratada: HOSPLAB PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAL EIRELLI, CNPJ/MF sob o n.º 15.346.274/0001-04

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de diversos gêneros alimentícios para serem utilizados no desenvolvimento de ações e Programas do Fundo Municipal de Assistência Social.

Signatários: Maria José Ferreira da Silva Curcino.

Keilly Keity Luiz de Paula

Data de Assinatura: 26/02/2021.

Vigência: 12 meses

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Marca	QUANT.	UND	V. UNIT	V.TOTAL
44	Mucilagem, mucilagem Cereais – 400 G	Mucilon cereais	135	UND	7,80	1.053,00
45	Mucilagem, base: mucilagem de arroz pré-cozido, características adicionais: enriquecido com vitaminas e minerais com glúten, s, aplicação: alimentação humana – Lata com 400 G	Mucilon arroz	135	UND	7,60	1.026,00
46	Mucilagem, base: mucilagem de milho pré-cozido, características adicionais: enriquecido com vitaminas e minerais com glúten, aplicação: alimentação humana – Lata com 400 GR	Mucilon milho	135	UND	7,60	1.026,00
Total						3.105,00

Maria José Ferreira da Silva Curcino
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

